



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme **Proposta nº 10836939000125003 – Emenda Parlamentar Federal do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.**

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimativa	Cota Exclusiva Ampla Concorrência
1	AUDIÔMETRO CLÍNICO Equipamento destinado à realização de exames audiométricos, com 2 canais independentes e display digital em LCD, LED ou tecnologia similar, capaz de executar audiometria tonal limiar por via aérea, via óssea e logaudiometria, com faixa mínima de frequência de 125 Hz a 8.000 Hz e faixa de intensidade mínima de -10 dB a 120 dB HL. Deverá possuir gerador de tons puros, warble e ruído mascarante, saída para fone audiométrico e vibrador ósseo, bem como botão de resposta do paciente. Equipamento fornecido com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo fone audiométrico, vibrador ósseo, cabos e fonte de alimentação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis (IEC 60645 ou equivalente), possuir registro regular junto à ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 26.147,17	R\$ 26.147,17	Cota Reservada ME/EPP



2	CABINE AUDIOMÉTRICA Cabine acústica para realização de exames audiométricos, com dimensões externas mínimas de 1,40 m x 1,40 m x 2,00 m (largura x profundidade x altura), equipada com visor em vidro, porta de acesso com vão livre mínimo de 80 cm e vedação acústica. Possuir iluminação interna em LED, mesa interna e externa, piso antiderrapante, rampa de acesso, revestimento lavável e de fácil higienização, além de sistema de ventilação que não comprometa o isolamento acústico. Deve atender às normas técnicas aplicáveis para realização de exames audiométricos, possuir pontos elétricos e controles externos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 8.767,84	R\$ 8.767,84	Cota Reservada ME/EPP
3	CADEIRA CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA ELÉTRICA Cadeira para atendimento e procedimentos otorrinolaringológicos, com estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi/eletrostática, carenagem em material resistente de fácil higienização e estofamento em espuma de alta densidade revestido em material impermeável e sem costuras. Possuir movimentação elétrica para elevação e reclínio, acionamento por pedal ou comando elétrico, apoio de cabeça regulável, apoio para braços, apoio para pernas e posição tipo maca. Base estável, fixa ou com rodízios dotados de sistema de freio. Capacidade mínima de 180 kg. Alimentação bivolt automático (110/220V). Dimensões mínimas de 170 cm de comprimento, 70 cm de largura e altura regulável mínima de 60 cm. Acompanhar	UN	1	R\$ 18.861,64	R\$ 18.861,64	Cota Reservada ME/EPP



	suporte para papel e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto regularizado junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
4	CADEIRA OFTALMOLOGICA ELÉTRICA Cadeira destinada a atendimentos e exames oftalmológicos, com estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi/eletrostática, estofamento revestido em material impermeável, sem costuras e de fácil higienização. Possuir movimentação elétrica para elevação e reclinio, apoio de cabeça regulável, apoio para braços e apoio para pernas. Equipamento com acionamento por pedal ou comando elétrico, base estável, posição tipo maca e capacidade mínima de 180 kg. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento, 70 cm de largura e altura regulável mínima de 60 cm. Acompanhar suporte para papel e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto regularizado junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 16.653,92	R\$ 16.653,92	Cota Reservada ME/EPP
5	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO Equipamento médico para aplicação de terapia elétrica (desfibrilação e cardioversão) e monitorização de parâmetros vitais, destinado ao atendimento de urgência e emergência. Possuir tecnologia de onda bifásica e modos de desfibrilação manual, cardioversão sincronizada, DEA com instruções em português e marcapasso transcutâneo não invasivo. Possuir monitorização contínua de	UN	2	R\$ 26.536,57	R\$ 53.073,14	Cota Reservada ME/EPP



	ECG de no mínimo 3 derivações e oximetria de pulso (SpO2), com display colorido em LCD, LED ou tecnologia similar, com no mínimo 6,5 polegadas. Possuir energia selecionável para desfibrilação de no mínimo 200 joules. Alimentação bivolt automático (110/220V) e bateria interna recarregável com autonomia compatível para uso em emergência e transporte. Possuir impressora térmica integrada, alarmes audiovisuais, memória para armazenamento de eventos e sincronismo para cardioversão. Desejável capacidade para monitorização de PNI e EtCO2, inclusive por módulos opcionais. Acompanhar pás externas reutilizáveis compatíveis para uso adulto e pediátrico, cabo paciente ECG de 3 ou 5 vias, sensor de SpO2 adulto, eletrodos ou acessórios compatíveis com modo DEA/marcapasso e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
6	CARRO DE EMERGÊNCIA (PARADA) Carro para atendimento de urgência e emergência confeccionado em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi/eletrostática, ou totalmente em aço inox. Possuir tampo superior em polímero, aço inox ou material termoplástico de alta resistência, de fácil higienização, com divisões para acondicionamento de materiais. Possuir 04 rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 com sistema de freio. Gaveteiro com no mínimo 04 gavetas, sendo uma com divisórias para medicamentos e as demais para armazenamento de materiais e	UN	2	R\$ 5.122,19	R\$ 10.244,38	Cota Reservada ME/EPP



	instrumentos hospitalares. Possuir bandeja ou suporte para desfibrilador/monitor, suporte para soro com altura regulável, tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio, régua elétrica com no mínimo 03 tomadas e sistema de proteção contra impactos/para-choque emborrachado. Dimensões mínimas de 100 cm de altura, 52 cm de largura e 40 cm de profundidade. Produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
7	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFÁSICO Equipamento microprocessado para desfibrilação e monitorização cardíaca, destinado ao atendimento de urgência e emergência. Possuir tecnologia bifásica, desfibrilação manual e cardioversão sincronizada, com seleção de energia ajustável de no mínimo 1 a 360 joules. Possuir monitor/display digital para visualização de parâmetros operacionais. Possuir pás externas reutilizáveis compatíveis para uso adulto e pediátrico, cabo paciente para ECG e sincronismo para cardioversão. Equipamento com bateria recarregável interna, alimentação bivolt automático (110/220V), sistema de segurança com descarga automática e alarmes audiovisuais. Equipamento portátil para uso hospitalar. Acompanhar bateria, carregador/fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R\$ 17.908,78	R\$ 53.726,34	Cota Reservada ME/EPP
8	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) Equipamento portátil e	UN	2	R\$ 9.848,71	R\$ 19.697,42	Cota Reservada ME/EPP



	microprocessado para atendimento de emergência, com análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de choque quando indicado. Possuir tecnologia bifásica, comandos de voz e/ou sinais visuais, função para uso adulto e pediátrico, auxílio à RCP, seleção automática de energia para desfibrilação, bateria com autonomia compatível para uso em emergência, autodiagnóstico e indicadores visuais e/ou sonoros de status operacional e nível de bateria. Possuir pás/eletrodos adesivos descartáveis e memória para armazenamento de eventos. Equipamento portátil e resistente para uso em emergência. Acompanhar bateria, eletrodos, estojo de transporte e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
9	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Equipamento portátil para monitorização contínua de sinais vitais de pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Possuir monitor/display colorido em LCD, LED ou tecnologia similar, com no mínimo 12 polegadas, permitindo visualização simultânea de parâmetros e no mínimo 6 curvas. Deve possuir monitorização mínima de ECG, frequência cardíaca, respiração, oximetria de pulso (SpO2), pressão não invasiva (PNI) e temperatura. Possuir alarmes audiovisuais, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, alimentação bivolt automático (110/220V) e memória para armazenamento de tendências gráficas e tabulares.	UN	1	R\$ 16.838,33	R\$ 16.838,33	Cota Reservada ME/EPP



	Equipamento portátil, com alça para transporte, adequado para uso hospitalar, emergência e transporte intra-hospitalar. Desejável possibilidade de expansão para capnografia (EtCO2) e pressão invasiva (PI), inclusive por módulos opcionais. Acompanhar cabo ECG de 3 ou 5 vias, sensor de SpO2 adulto, manguito para PNI, sensor de temperatura, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
10	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS Equipamento para visualização simultânea de radiografias, com 02 corpos, estrutura em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi/eletrostática, visor em acrílico translúcido, iluminação em LED e fixação em parede. Possuir prendedor para radiografias, tecla liga/desliga e alimentação bivolt automático (110/220V). Dimensões mínimas de 65 cm x 45 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 1.189,11	R\$ 1.189,11	Cota Reservada ME/EPP
11	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA Equipamento digital transportável sobre rodízios para realização de exames diagnósticos em clínica geral, ginecologia/obstetrícia, vascular, pequenas partes, musculoesquelético e abdome, sem aplicação transesofágica. Possuir monitor LCD/LED colorido com no mínimo 15 polegadas, painel de controle ergonômico e sistema operacional em português. Possuir modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), Power Doppler e	UN	1	R\$ 146.790,45	R\$ 146.790,45	Ampla Concorrência



imagem harmônica tecidual. Desejável possibilidade de Doppler Contínuo (CW). Possuir recursos de otimização de imagem, redução de ruído e artefatos, zoom em tempo real e recursos para medições e cálculos. Equipamento com no mínimo 02 portas ativas para transdutores. Acompanhar no mínimo 03 transdutores, sendo: convexo, linear e endocavitário, compatíveis com as aplicações clínicas do equipamento. Possuir armazenamento de imagens e clips, portas USB e exportação de exames. Equipamento móvel sobre rodízios, com alimentação bivolt automático (110/220V), adequado para uso hospitalar e ambulatorial. Acompanhar cabos, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento. Produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL R\$ 371.989,74					

1.3. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado na tabela acima.

1.3.1. Para os itens cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da referida lei, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme indicado na tabela acima.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.



1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS tem como atribuição garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo ações de assistência, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Para o adequado desempenho dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos médicos, hospitalares e de diagnóstico compatíveis com as demandas assistenciais atualmente existentes no Município. Entretanto, as unidades contempladas, especialmente o Centro de Especialidades e o Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, enfrentam limitações decorrentes do desgaste natural de equipamentos já existentes, da necessidade de atualização tecnológica e da ampliação da capacidade operacional necessária para atender ao crescimento da demanda pelos serviços especializados de saúde.

2.3. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades e ao Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem configura-se como medida necessária para fortalecer a estrutura assistencial da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para realização de exames diagnósticos, monitoramento clínico, atendimentos especializados, suporte à urgência e emergência e ampliação da resolutividade dos serviços ofertados à população.

2.4. A disponibilização de equipamentos como ultrassom diagnóstico, monitor multiparamétrico, cardioversores, desfibriladores, DEA, carro de emergência, equipamentos de audiometria, oftalmologia e otorrinolaringologia permitirá ampliar a capacidade de atendimento das unidades contempladas, reduzir encaminhamentos para outros municípios, melhorar a qualidade dos diagnósticos realizados, aumentar a



segurança assistencial dos pacientes e oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

2.5. Além disso, o investimento contribuirá para a modernização da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência operacional, redução de interrupções decorrentes de falhas ou insuficiência de equipamentos, otimização dos fluxos assistenciais e fortalecimento da atenção especializada no âmbito municipal, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.6. A aquisição será realizada mediante recursos provenientes da Proposta nº 10836939000125003 – Emenda Parlamentar Federal do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 372.237,00, destinados ao fortalecimento da assistência especializada e da capacidade diagnóstica do Município.

2.7. Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população e para a correta aplicação dos recursos públicos federais disponibilizados ao Município.

2.8. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 04/08/2026

IV) Id do item no PCA: 250/26.

V) Classe/Grupo: 247215194 Aquisição de material permanente médico-hospitalar

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades e ao Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme especificações técnicas



constantes no Termo de Referência e na Proposta nº 10836939000125003, oriunda de Emenda Parlamentar Federal do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

3.2. A contratação tem como objetivo fortalecer a estrutura da atenção especializada municipal, ampliar a capacidade diagnóstica e assistencial das unidades contempladas e proporcionar melhores condições para realização de exames, monitoramento clínico, atendimentos especializados, suporte à urgência e emergência e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A solução contempla a aquisição de equipamentos destinados às áreas de audiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, diagnóstico por imagem e atendimento de urgência e emergência, incluindo equipamentos como audiômetro clínico, cabine audiométrica, cadeiras especializadas, cardioversores, desfibriladores, monitor multiparamétrico, carro de emergência, negatoscópio e ultrassom diagnóstico, entre outros itens necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação atual, em linha de produção ativa e compatíveis com utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reutilizados, descontinuados ou de mostruário. Deverão ainda possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.5. A solução contratada deverá incluir:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante;
- Prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- Realização de instalação, montagem, configuração, calibração inicial e testes operacionais dos equipamentos, quando exigidos pela natureza do item fornecido;



- Treinamento e orientação operacional básica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que o equipamento exigir operação técnica específica para sua adequada utilização;
- Fornecimento de manuais de operação, catálogos técnicos e demais documentos necessários ao uso e manutenção dos equipamentos, em língua portuguesa;
- Entrega de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, sensores, conectores, baterias, fontes de alimentação, transdutores, softwares e demais componentes aplicáveis a cada item.

3.6. A escolha desta solução possibilita não apenas a modernização e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, mas também assegura melhores condições de atendimento à população, maior resolutividade dos serviços especializados, redução de encaminhamentos para outros municípios, aumento da segurança assistencial e utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar Federal.

3.7. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação atual e em linha de produção ativa, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, reutilizados, descontinuados ou de mostruário.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo compatíveis com utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

4.3. A contratada deverá realizar, quando necessário em razão da natureza do equipamento, os serviços de entrega técnica, instalação, montagem, configuração, calibração inicial e testes operacionais, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos no momento do recebimento.



4.4. Os equipamentos que exigirem instalação, configuração ou montagem deverão ser entregues devidamente instalados, configurados e aptos para utilização nas unidades de saúde contempladas.

4.5. A contratada deverá fornecer treinamento e orientação operacional básica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que o equipamento exigir operação técnica específica ou configuração operacional para sua adequada utilização.

4.6. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento técnico, retirada, reinstalação, substituição de peças, calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução da garantia e assistência técnica, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Da exigência de amostra/prospecto:

4.7. Para os itens abaixo relacionados, deverá ser exigida a apresentação de catálogos, manuais, folders ou fichas técnicas que permitam a análise e comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

- Cabine Audiométrica;
- Audiômetro Clínico;
- Negatoscópio 02 Corpos;
- Cadeira Clínica Otorrinolaringológica Elétrica;
- Cadeira Oftalmológica Elétrica;
- Carro de Emergência (Parada);
- Desfibrilador Convencional Bifásico;
- Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Cardioversor/Desfibrilador Bifásico;
- Monitor Multiparamétrico;
- Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica.

Garantia Mínima

4.8. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de



funcionamento, componentes, peças e demais vícios que comprometam sua utilização adequada.

4.9. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos, suporte técnico, calibração e demais serviços necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10. A contratada deverá prestar resposta aos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e realizar o atendimento técnico em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da licitação.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.2.1. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo



de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos exigidos para cada item.

5.4. Quando aplicável em razão da natureza do equipamento, a contratada deverá realizar os serviços de instalação, montagem, configuração, calibração inicial, testes operacionais e entrega técnica, garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados em pleno funcionamento para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Os equipamentos que exigirem instalação ou configuração específica somente serão considerados entregues após a conclusão dos testes operacionais e a verificação de seu adequado funcionamento pela Administração.

5.6. A contratada deverá realizar treinamento e orientação operacional básica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que a utilização do equipamento exigir conhecimento técnico específico, abordando, no mínimo, procedimentos de operação, utilização segura, cuidados básicos de conservação, limpeza, manutenção preventiva de rotina e demais orientações recomendadas pelo fabricante.

5.7. O treinamento deverá ser realizado no momento da entrega técnica ou da instalação do equipamento, por profissional qualificado da contratada ou representante autorizado do fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, sensores, conectores, baterias, fontes de alimentação, transdutores, softwares, suportes e demais componentes previstos nas especificações técnicas de cada item.

5.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com avarias, defeitos ou divergências em relação ao solicitado no Termo de Referência, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação feita pela contratante.

5.10. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e comprovação que motivem o eventual atraso.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante/vendedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação ou substituição dos bens** que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição



do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.20. O contratado, optante pelo Simples Nacional, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art.28, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira



8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.19. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

Qualificação Técnica

8.20. Registro válido dos equipamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.20.1. Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, importador ou distribuidor autorizado.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 371.989,74 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA Nº 3.228 de 23/12/2025).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1600
Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08
Ficha: 397



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

SEPLAN

Secretaria Municipal de
Planejamento e Licitações

Bataguassu-MS, 05 de agosto de 2026.

Elaboração:

Nathália Schulz Cardoso

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Kauan Lucio Ferreira da Rosa

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Giuliana Carvalho de Araújo

Enc. Setor de Odontologia
Matrícula 17191-1

Aprovado por:

Aline da Silva Cauneto

Secretaria Municipal de Saúde

